



Senado Federal
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

OFICIO Nº 37/2023/CEDP

Brasília, 14 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Chico Rodrigues
Senado Federal, Anexo 2, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 10

Assunto: notificação para apresentação de defesa prévia no âmbito da Representação 1/2023.

Senhor Senador,

Nos termos do art. 15, inciso II, da Resolução nº 20, de 1993, notifico Vossa Excelência para apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, no âmbito da Representação (REP) nº 1, de 2023, originada a partir da conversão da Petição do Conselho de Ética (PCE) nº 7, de 2020, admitida em 14 de junho de 2023 durante a 2ª reunião de 2023 do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

A defesa prévia deverá, se for o caso, estar acompanhada de documentos e rol de testemunhas, até o máximo de 5 (cinco), sob pena de preclusão.

Transcorrido o prazo sem apresentação da defesa prévia, será nomeado defensor dativo para oferecê-la, reabrindo igual prazo, ressalvado o direito do representado de, a todo tempo, nomear outro de sua confiança ou a si mesmo defender-se, sem abertura de novo prazo para defesa.

Acompanham este Ofício cópia da Representação nº 1, de 2023, e dos documentos que a instruíram.

Atenciosamente,


Senador JAYME CAMPOS

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar